

INFORME nº. 09, de 03 de julho de 2020

Atenção membros de Comissões para os requisitos do indiciamento

- Descrição pormenorizada dos fatos e análise do caso
- Identificação da comissão processante
- Identificação do indiciado (dados cadastrais e funcionais)
- Origem da irregularidade (denúncia, representação do TCU, CGU, dentre outras)
- Especificação da materialidade, autoria, provas existentes e enquadramento administrativo
- Indicação das provas (numeração das folhas onde estão localizadas e identificação eletrônica)
- Dispositivo (s) legal (is) supostamente infringido (s) (alíneas, incisos, parágrafos e artigos correspondentes)

